



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

## TERMO DE CONTRATO N° 0210.001/2023

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA. PROC. N° 09210022/2023.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/n°, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de n° 98.001.379144-SSP/AL e do CPF de n° 046.880.984-80;

**CONTRATADA:** A empresa **FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.340.559/0001-63 e estabelecida à Av. Brasil, n° 909, Poço – Maceió/AL, Telefone: (82) 3316-5516, E-Mail: fenixlocacao@hotmail.com, representado pelo Sr. **Matheus Esteves Lima**, inscrito no CPF n° 077.981.714-10.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, visando atender as necessidades do município Marechal Deodoro/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais n° 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, visando atender as necessidades do município Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do CONTRATO, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 2.2. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos termos e prazos consignados no item 6.5 do Termo de Referência;
- 2.3. A contratada se obriga a prestar os serviços nos locais e modos designados no item 6.3 do Termo de Referência, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento.
- 2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada durante a vigência do contrato;
- 2.5. A contratada fica obrigada a fornecer garantia dos serviços prestados observadas as normas vigentes, em especial a Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.6. A contratada deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;